

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1608.01/2018-SSPCT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308.01/2018-SSPCT

A Prefeitura Municipal de Paracuru, através da **Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito**, por intermédio do Pregoeiro, Sr. WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA e sua equipe de apoio composta por MAYARA BARROSO DIAS, VAGNER JOSÉ DOS SANTOS e THIAGO GADELHA SANDERS, nomeados pela Portaria nº 024, de 04 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global por Lote.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** parcelada.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos e acessórios, junto à Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.
 - 5.2. O certame será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará.
6. **DA SESSÃO**
 - 6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 29 de agosto de 2018, às 09h30.
 - 6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local.
 - 6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a "PROSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará, CEP. 62.680.000, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá à Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado e que esteja enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2. O PRESENTE CERTAME É EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM OBEDIÊNCIA AO INCISO I, ART. 48, DA LC 123/2006.

10.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.4. Conforme disposto no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



10.5.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 11.5 serão sumariamente excluídas das demais fases deste pregão, quais sejam classificação de Propostas e Julgamento de Habilitação;

10.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

10.7. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.7.1. Que não estejam enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte;

10.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

10.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

10.7.3. Se antes do início da abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, somente uma delas poderá participar do certame.

10.7.3.1. Se após abertura dos envelopes de Propostas de Preços, for constatada a comunhão de sócios cotistas, cooperados, diretores, representantes entre licitantes participantes e/ou prepostos com procuração, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independente do preço proposto.

10.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

10.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

10.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

10.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

10.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta; e

10.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida, **conforme modelo do anexo V deste edital.**
- b) documento oficial de identidade;
- c) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- d) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

11.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

11.5. **Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, conforme exigência do subitem 11.2 'e', estará sumariamente excluída das fases posteriores ao credenciamento.**

11.6. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

11.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos elencados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', do subitem 11.2, não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto exigidos pelos citados itens.

11.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', do subitem 11.2 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.9. Todos os credenciados pelos proponentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a Ata respectiva, sob pena de preclusão do direito de prazo recursal, caso não permaneça à sessão até o seu término.



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n°s 1 e 2.

12.2. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres.

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1608.01/2018-SSPCT
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1608.01/2018-SSPCT
PROPONENTE:**

12.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, no ato do credenciamento, exigida no item 11.2, alínea "d" deste Edital, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, quantitativo, as respectivas MARCAS, acompanhada, ainda, de **CATÁLOGO E FICHA TÉCNICA DE CADA PRODUTO COTADO**, e demais informações relativas ao bem ofertado, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora da realização, entregue em envelope lacrado.

13.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

13.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

13.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Paracuru, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13.2.3. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo,



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

13.2.4. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais e **MARCAS e CATÁLOGO E FICHA TÉCNICA** de todos os itens constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

13.2.6. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

13.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

13.2.8. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual

13.2.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor extenso;
- b. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d. Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

13.2.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

13.2.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

13.2.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

13.2.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 13.2.10, a proposta será desclassificada.

13.2.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

14. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

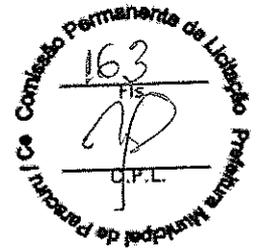
14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. O Ato constitutivo e seus aditivos, independente do tipo empresarial, devem obrigatoriamente ter o objeto social compatível com o objeto da licitação e deverá vir acompanhado de Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF), ou comprovante de isenção;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS), ou comprovante de isenção;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

14.2.6. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

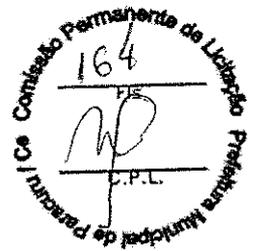
14.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
o futuro começa



(inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 14.4.1 deste edital.

14.4.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

14.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

14.5.1. Alvará de funcionamento.

14.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

14.5.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame

14.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.6.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

14.6.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

14.6.3. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.6.4. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.6.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação

15.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o Pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

15.5. Se o primeiro licitante consultado pelo Pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o Pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.6. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o Pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

15.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8. A disputa será realizada por **Menor Preço Global por Lote**.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

16.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala da Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

18.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens/lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, deste edital;

18.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito;

18.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar Ata de Registro de Preços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.** A Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 20.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito, órgão gestores do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(s) Órgãos Participantes e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 20.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.
- 20.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 20.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 20.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- 20.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 20.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 20.9.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;
- 20.10.** Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos Interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 20.11.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 20.12.** A Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paracuru e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Ceará.
- 20.13.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 20.14.** A Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.15.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou

AP

cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.16. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paracuru e Jornal de Grande Circulação do Estado do Ceará.

20.18. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal de Paracuru, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Paracuru.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 14.6 deste edital.

21.9. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios e na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-CE.

21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracuru, município do Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

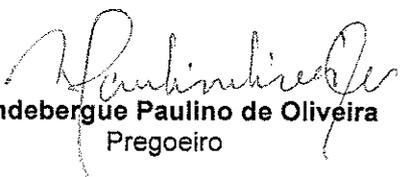
22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE FARDAMENTO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a ficha de credenciamento)
- ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
- ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

Paracuru - CE, 16 de agosto de 2018.


Wandemberg Paulino de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTE: Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito.

2. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos e acessórios, junto à Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais pedagógicos e brinquedos serão destinados para uso das crianças da Educação Infantil em atendimento ao Programa Brasil Carinhoso, instituído pela Resolução do MEC/FNDE para contribuir com as ações de cuidado integral do desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

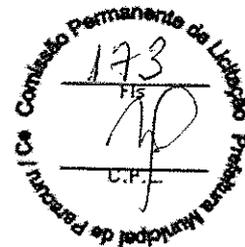
4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A aquisição dos matérias abaixo elencados se justificam na atuação e exercício regular dos profissionais do Departamento Municipal de Trânsito e Guarda e pela Guarda Civil Municipal, servindo para distinguir e identificar os servidores públicos municipais dos citados órgãos.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1.1	<p>CAMISA (Gandola) Tecido grafil, azul royal (500), dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, fechamento através de botão sutache com identificação (nome de guerra na cor branca e Rh na cor vermelha), acima do bolso direito, acima do bolso esquerdo brasão da DEMUTRAN, fechamento da vista frontal através de zíper, dos ombros contendo duas lapela medindo 120x50mm, com fechamento do botão, na manga direita bordado da bandeira do município de Paracuru. Com largura de 25mm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorrefletiva exposta de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possui um desempenho físico e retrorrefletivo certificado para atender à Norma ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2- Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retrorreflexão (Ra em Cd/lux/m²) é medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipc em 500 e na Ra mínimo em 330. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições:</p> <p>Nas mangas: duas faixas com intervalo de 5mm entre elas, logo abaixo da bandeira do Município. Tamanho: P, M, G, GG</p>	UND	24



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



1.2	CAMISA (Gandola) Tecido Rip Stop, Azul Marinho Escuro, dois bolsos tipo envelope medindo 120 mm x 130 mm, fechamento através de botão sutache com identificação (com a graduação (SI), nome de guerra na cor branca e Rh na cor vermelha), acima do bolso direito, acima do bolso esquerdo logotipo da GCMP, fechamento da vista frontal através de zíper, dos ombros contendo duas lapela medindo 120x50mm, com fechamento do botão, na manga direita bordado da bandeira do município de Paracuru. Mangas: Acabamento com corte retos nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 03cm de largura por 17 cm de comprimento e acabamento com fecho de contato tipo velcro. Na parte externa será colocado com fecho de contato tipo velcro para prender a lingueta de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas. E um bolso porta caneta na parte superior da manga direita próx. a bandeira do município de Paracuru. Costura em relevo nos cotovelos. Tamanho: P, M,G,GG	UND	60
LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
2.1	Camiseta masculina Gola Careca malha fria – cor Azul Marinho escuro, com mangas curtas. No peito direito NOME na cor branca e Rh na cor vermelha; no peito esquerdo BRASÃO da DEMUTRAN; nas costas o nome DEMUTRAN PARACURU. Na manga direita a bandeira do Paracuru. Tamanho: P, M,G,GG	UND	24
2.2	Camiseta masculina Gola Careca malha fria – cor Azul Marinho escuro, com mangas curtas com ribana. No peito direito com a graduação (SI), NOME na cor branca e Rh na cor vermelha; no peito esquerdo logomarca da GCMP; nas costas o nome GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARACURU, detalhe de costura em relevo na cor branca nas mangas como descrito no layout. Na manga direita a bandeira do município de Paracuru e na Manga Esquerda Bandeira do Estado do Ceará. Tamanho: P, M,G,GG	UND	60
LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
3.1	Camiseta masculina -polo- PV malha-fria , cor azul marinho escuro, com mangas curtas com ribana. No peito direito nome na cor branca e Rh na cor vermelha; no peito esquerdo logomarca da DEMUTRAN; nas costas o nome DEMUTRAN PARACURU. Na manga direita a bandeira do Paracuru. Tamanho: P, M,G,GG	UND	24
3.2	Camiseta masculina -polo- PV malha-fria , cor azul marinho escuro, com mangas curtas com ribana. No peito direito com a graduação (SI), nome na cor branca e Rh na cor vermelha; no peito esquerdo logomarca da GCMP; nas costas o nome GUARDA MUNICIPAL DE PARACURU, detalhe de costura em relevo na cor branca nas mangas como descrito no layout. Na manga direita a bandeira do Município de Paracuru e na Manga Esquerda Bandeira do Estado do Ceará. Tamanho: P, M,G,GG	UND	60



LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
4.1	Calça comprida Rip Stop, cor azul marinho escuro, fechamento com botão e zíper, dois bolsos facas frontais e dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro, dois bolso traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro. Tamanho: P, M,G,GG	UND	24
4.2	Calça comprida Rip Stop, cor azul marinho escuro, fechamento com botão e zíper, dois bolsos facas frontais e dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro, dois bolso traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro, costura com acolchoado em relevo nos joelhos. Tamanho: P, M,G,GG	UND	60
LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
5.1	MACACÃO: Tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, com peso de 221g/m ² e largura de 1,60 metros. Composta por 67% fibra Poliéster e 33% de fibra de algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho escuro N°19-4010 conforme a "Escala de cores Pantone" ("Pantone Matching system" ou PMs). O fabricante deve ser certificado: (ISO 14001:2004). O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081). Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (Ultra Violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores. Modelo: MACACÃO com abertura frontal, com zíperes grossos e plásticos pretos com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão para o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba (sendo que no modelo masculino com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior). O corte é reto, possui gola tipo padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro. Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida. Com dois bolsos tipo profissional, medindo 28 cm de altura por 20cm de largura, abertura da boca medindo 23 cm tipo faca, pespontado com duas costuras. A 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionados os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura com prega fêmea no meio, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com fecho de contato tipo velcro de 2 cm de largura por 8 cm de comprimento devidamente centralizado. A 3 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheiras de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada. na cintura: Elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após término do elástico medindo 3cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro possibilitando o ajuste na cintura. Mangas: Acabamentos com corte reto nos punhos e linguetas reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 3 cm de altura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 3 cm de altura por 20 cm de comprimento e acabamento com fecho de contato tipo velcro. Na parte externa será	UND	24



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



colocado com fecho de contato tipo velcro logo abaixo da faixa refletiva para prender a lingueta de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas. Costas: Com pala, com duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40mm cada nas costas superior, acabando em zero. Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 7 cm de largura, presa cm velcro de 2 cm por 8 cm de comprimento. Bordados: Na frente do lado esquerdo na altura do peito o brasão da DEMUTRAN de Paracuru, medindo 11cm x 7cm. Manga direita: bandeira do município, medindo 11cm x7 cm. Aviamentos e Acessórios: Fecho de contato tipo velcro: Deverá ser utilizado nas cores preta e tamanho 25 mm,33mm e 50 mm. Sua natureza é 100% nylon composta de duas fitas, uma tecida de poliamida e a outra com ganchos de polietileno HTH. Deve possuir resistência a abertura em oposição ao fechamento igual ou maior que libras de peso por polegada quadrada. Quando fechado e no sentido do comprimento a tensão lateral deve possuir resistência à abertura igual ou maior que libras por polegada quadrada e no sentido da largura deve possuir resistência igual ou maior que 14 libras por polegada quadrada. Apresentar resistência ao calor com ponto de fusão igual ou maior que 230 graus centigrados para a parte tecida de poliamida e 180 graus centigrados na parte tecida com ganchos de polietileno HTH. Manter cinquenta por cento da resistência à abertura quando submerso em agua e cem por cento quando seco. Faixa refletiva: Com largura de 25mm,na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorrefletiva exposta de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% Poliéster,35% Algodão. Possui um desempenho físico e retrorrefletivo certificado para atender á Norma ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2- Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retrorreflexão (Ra em Cd/lux/mt²) é medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipo em 500 e na Ra mínimo em 330. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições: Nas mangas: duas faixas com intervalo de 5mm entre elas, logo abaixo da bandeira do Município. Nas pernas: Duas faixas com intervalo de 5 mm entre elas, logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura e com 3 cm acima do elástico. Zíper: de material sintético na cor preta, com apresentação fixa de fabrica. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e deve possuir 5 mm de largura. A cremalheira é costurada no cadaço de poliéster, formando os zíperes. O deslizador é de material metálico. A fabrica deve ser certificada pela confidence in textiles e de acordo com o OEKO TEX padrão 100. Linha: Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. Fabricada com fibras descontínuas de poliéster com alta tenacidade. Encolhimento a seco menor que 2% conforme norma ATSM-D204. Sua solidez quando lavada à temperatura de 60°C terá tolerância mínima grau 4 conforme NBR 13062. Sua solidez de cor à fricção a seco com tolerância mínima grau 4 conforme NBR 8432. Fabricante certificado com ISSO 9001 versão 2000 e OEKO TEX padrão 100. Fechamento: O macacão será fechado por um zíper, com duplo curso, coberto por uma vista simples, partindo do lado esquerdo



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



	de 30 mm. Sua extensão vai, frontalmente, da gola até 50mm antes da união das costuras; As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas. Tamanho: P, M,G,GG.		
LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
6.1	Bermuda azul c/ 06 bolsos: Especificações: Bermuda. Produzida em tecido Rip Stop, composto por 67% algodão/ 33% poliéster. 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros e 02 bolsos laterais.	UND	75
LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
7.1	Calção Masculino – Educação Física: Especificações: Cós: cordão elástico, Nome: AMT no Lado esquerdo inferior na cor Amarela e o brasão da AMT do lado direito inferior, Cor: Azul.	UND	15
7.2	Calção Masculino – Educação Física: Especificações: Cós: cordão elástico, Nome: GCM no Lado esquerdo inferior na cor Amarela e o brasão da Guarda Civil Municipal do lado direito inferior. Cor: Azul.	UND	60
LOTE 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
8.1	Camiseta p/ Educação Física: Especificações: Cor: Azul Piscina – 100% Algodão. Tamanho: P-M-G, nome: AMT na cor amarela e o brasão do Departamento Municipal de Trânsito na frente do lado do peito esquerdo. Com Faixa ou fita Refletiva no Uniforme, na cor Amarela Fluorescente com 10 cm de largura na parte frontal.	UND	15
8.2	Camiseta p/ Educação Física: Especificações: Cor: Azul Piscina – 100% Algodão. Tamanho: P-M-G, nome: GCM na cor amarela e o brasão do Guarda Civil Municipal na frente do lado do peito esquerdo.	UND	60
LOTE 09			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
9.1	Tênis resistente para Caminhada e Educação Física; Especificações: Cor: Preta, material: sintético de alta qualidade, Solado evolutivo de borracha antiderrapante, palmilha confortável em PU, formato anatômico, Tamanhos variados.	UND	75
LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
10.1	CAPACETES ESCAMOTEÁVEL: Capacete articulado, viseira em policarbonato com tratamento anti risco externo.	UND	15



LOTE 11			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
11.1	BONÉ: Confeccionado no mesmo tecido brim Azul Marinho, bordado com brasão da Guarda municipal na frente e o nome guarda municipal do lado esquerdo e do lado direito a bandeira de Paracuru. Modelo japonês, com pala semi - rígida de formato padrão. Cobertura com forro interno e recorte em meia-lua na aba frontal, em suas junções embutida com viés de 14 mm, botão de 16 mm coberto fixado no centro da parte superior, com regulador composto de tiras do mesmo tecido medindo 130mm de comprimento x 20mm de largura, formada em camada dupla e regulada por velcro na cor preta	UND	40
LOTE 12			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
12.1	CINTO NYLON INTERNO: Confeccionado em correia de nylon de forma plana na cor PRETO, medindo 140mm de comprimento (conforme tamanho da calça), com 35 mm de largura e 2,5 mm de espessura, com fivela (de rolete) e ponteira prateadas.	UND	43
LOTE 13			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
13.1	CINTO DE GUARNIÇÃO COM PROTETOR LOMBAR: Cinto de uso tático e operacional medindo 140mm de comprimento que possui fechamento com regulagem por velcro de forma plana, com 1 (um) passador para fixação e protetor lombar que será confeccionado em nylon 600.	UND	43
LOTE 14			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
14.1	COTURNO TÁTICO: BOTA TÁTICA 8" COM ZIPER COR PRETA, constituído em couro, canos em tecido plano poliamida e Microfibra, forro do colarinho e cano em poliéster-poliamida com manta, colarinho em couro, lingueta em tecido plano poliamida, bolsa para guardar cadarço, gorgorões, atacadores em poliéster, zíper lateral, linhas de costura em poliamida, fluatibilidade, palmilha de segurança têxtil com resina polimérica anti-perfuro e não metálica, palmilha de montagem bi componente constituída em fibra de não tecido dublada com fibras de poliéster , biqueira e contraforte termoplástico com tecido tipo membrana , palmilha de conforto anatômica e Solado Multifuncional Hemi-geométrico Tri componente - borracha - Eva - tpu	Par	43
LOTE 15			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
15.1	APITO DE METAL: Apito de metal cromado polido, tamanho padrão, com biqueira, para uso no trânsito, dotado de zarelho para prender ao fiel.	UND	43



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



LOTE 16			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
16.1	TONFA TIPO BASTÃO: Tonfa que deverá ser fabricada numa peça única, de polímero injetado na cor preta, pesando aproximadamente 450 gramas, seu formato terá que ser fabricado de forma que possa absorver e distribuir mais gradualmente a absorção do impacto quando for usado pelo agente em sua posição de defesa de objetos, em sua parte de impugnadora terá que possuir sulcos circulares para melhor desenvoltura circular com a tonfa, na sua parte de cima do corpo da tonfa próximo ir um desenho anatômico na forma circular aproximadamente 65mm de largura e 55mm de comprimento para possibilitar maior proteção a mão do agente contra objetos pontiagudos e cortantes, na parte interna do bastão principal o formato deverá ser reto não arredondado com aproximadamente 25mm de largura e nas duas pontas da tonfa devesse possuir uma pequena inclinação arredondando a parte frontal e de trás com aproximadamente 40mm de inclinação e na parte de trás e 50mm na parte frontal da tonfa, pois dessa forma o operador terá maior segurança e firmeza no recuo de seu equipamento, dessa forma o equipamento será reintegrado ao anti-braco com maior segurança e melhor encaixe. Medindo aproximadamente 560mm de comprimento em seu corpo principal e na impugnadora 110mm de altura com 25mm aproximadamente de largura e fabricado na preta	UND	38
LOTE 17			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
17.1	PORTA ALGEMA: Porta Algema Tática.	UND	38
LOTE 18			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
18.1	PORTA TONFA: Porta tonfa em couro com angola de metal.	UND	38
LOTE 19			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
19.1	ALGEMA AÇO CARBONO COM TRAVA: As algemas German em aço carbono possuem um exclusivo sistema de acionamento não necessitando de chave para travá-la. Com um simples pressão no polegar em seu exclusivo pino de acionamento. Características Técnicas: - Fabricada em aço carbono A.36 - Distancia de 2cm entre algemas - Pinos e molas em aço inox - Catraca com triplo dente - Exclusivo sistema de bloqueio - Abertura mínima 55mm - Abertura máxima 75mm - Peso 390g	UND	31



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



	- Acompanha 2 chaves em aço 1020 - Resistência a tração 500Kgf(Norma NIJ 0307.01) - Acabamento niquelado ALGEMA AÇO CARBONO.		
LOTE 20			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
20.1	BORNAL TÁTICO DE PERNA: Bornal confeccionado em nylon 600 com 2 bolsos.	UND	43
LOTE 21			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
21.1	BOINA: NA COR AZUL MARINHO - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS - Composição 100% lã. Normas de Referencia: AATCC 20/2002 e AATCC 20 A/2000. Gramatura 700 g/m ² (±2%) Norma de Referencia: NBR 10591/2008 Armação Meia malha com efeito feltrado em ambas as superfícies. Norma de Referencia: NBR 12546/1991 Colorimétrica Sistema Utilizado Sistema CIELAB 10o - D65 (Luz do dia) Coordenadas Colorimétricas L* a* b* 11,48 -0,05 -0,66 Valores das Coordenadas Colorimétricas para os iluminantes padrões CIE D65/10°. FORRO Preto, 100% Poliéster. VAQUETA 100% couro vacum natural. CADARÇO Preto, 100% Polipropileno.	UND	31
LOTE 22			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
22.1	LANTERNA TÁTICA: Características da Lanterna Tática Lanterna Recarregável Cree Led Fonte luminosa: 1CREE-Q5 Bateria: 1 x 18.650 (3,7 V) Material: alumínio aeroespacial Peso: 200g +/- com bateria Tamanho: 15,5 x 3,5cm Este produto é fabricado de alumínio resistente e durável , superfície fabricada com funções antiderrapantes, para você se sentir mais confortável no manuseio da sua lanterna. O uso de sofisticados Leds de alto brilho utiliza cerâmica nos semicondutores para CREE LED, é uma nova luz de pouco consumo de energia , é apenas um vigésimo de uma lâmpada comum, a vida da lâmpada de até 10 milhões de horas. Fabricada com uma placa de circuito flexível (anti corrosão) 4. Irradiação da Lanterna na distância de até 100 metros a distância de visibilidade de 800 metros Itens Inclusos	UND	43



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



	01 - LANTERNA LED CREE 01 - CARREGADOR DE PAREDE BI-VOLT - 110V/220V 01 - BATERIA 18650 01 - SUPORTE PARA PILHAS (PARA USAR NA AUSENCIA DA BATERIA) 01 CONE SINALIZADOR.		
LOTE 23			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
23.1	CHAPÉU PANAMÁ: Especificação: Tecido em algodão, cor AZUL, bordado com brasão da Guarda municipal na frente e o nome guarda municipal do lado esquerdo e do lado direito a bandeira de Paracuru fecho em metal, forro em algodão, protetor da nuca. Peso Aprox.: 150 g diâmetro: 19,5 cm. Circunferência: 59.66 cm. CHAPEU PANAMA conta com tecido em Algodão, o forro também em Algodão, nas Abas o tecido é duplo para maior firmeza, também conta com fechos em metal, cinta fixadora de mandíbula e pescoço para que seu chapéu não voe enquanto anda, ou seja, um tecido na parte de trás que protege a nuca da exposição solar.	UND	31
LOTE 24			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
24.1	KIT DE PROTEÇÃO: Especificação Técnica das Joelheiras: plástico injetado alta resistência. Elástico com velcro (para melhor ajuste) - Proteção resistente abaixo do joelho - Dimensões: 40cm x 12 cm (altura x largura). Especificação Técnica das Cotoveleiras: - Produto fabricado em plástico injetado - Possui elástico para melhor ajuste - Maior proteção para o cotovelo contra quedas e impactos -Perfeito acabamento. - Grande resistência e durabilidade - Desenvolvida para um melhor desempenho e mobilidade Tamanho M: 31cm de comprimento e 31 cm de circunferência.	UND	50

OBSERVAÇÕES:

O PRESENTE CERTAME É EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM OBEDIÊNCIA AO INCISO I, ART. 48, DA LC 123/2006.

APÓS DECLARADO VENCEDOR, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, CIDADANIA E TRÂNSITO PODERÁ EXIGIR AMOSTRA ÀS EMPRESAS VENCEDORAS, CASO JULGUE NECESSÁRIO. PARA TANTO, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA SOLICITADA.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá à Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

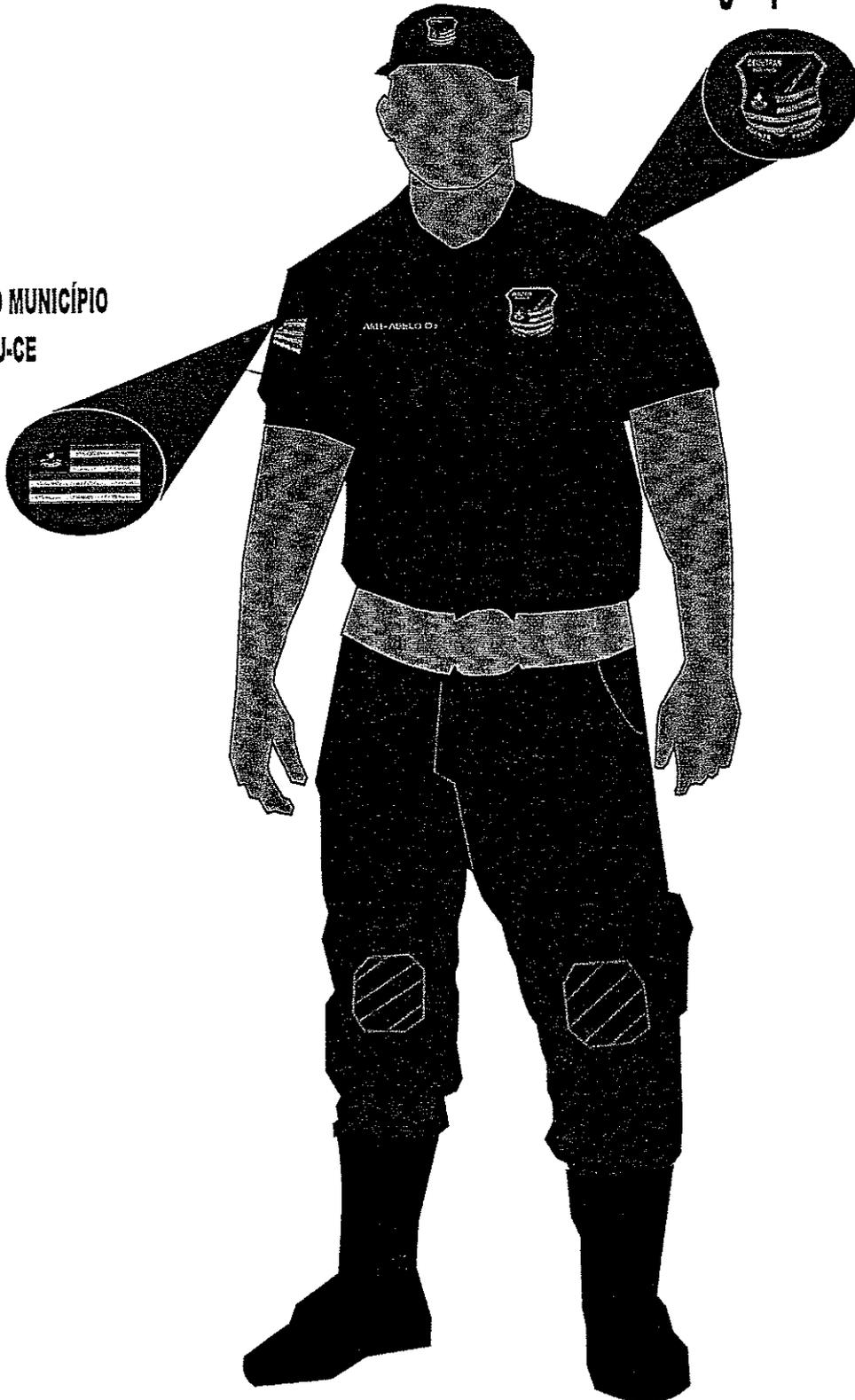


AGENTE DE TRÂNSITO

**CAMISETA MASCULINA-
GOLA CARECA.**

Logotipo Demutran

**BANDEIRA DO MUNICÍPIO
DE PARACURU-CE**



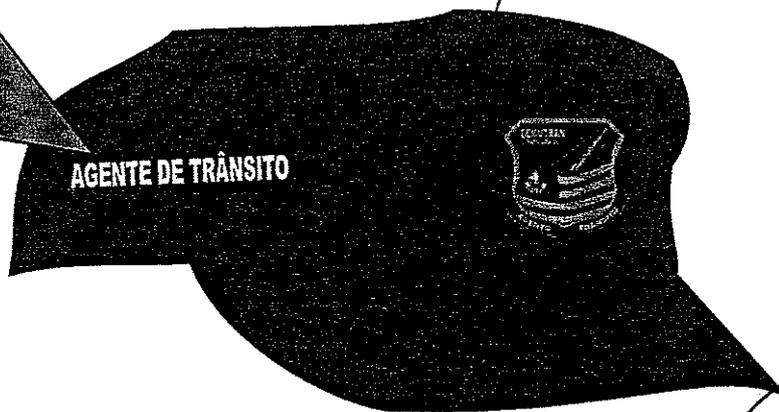
A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

COBERTURA DE AGENTE DE TRÂNSITO

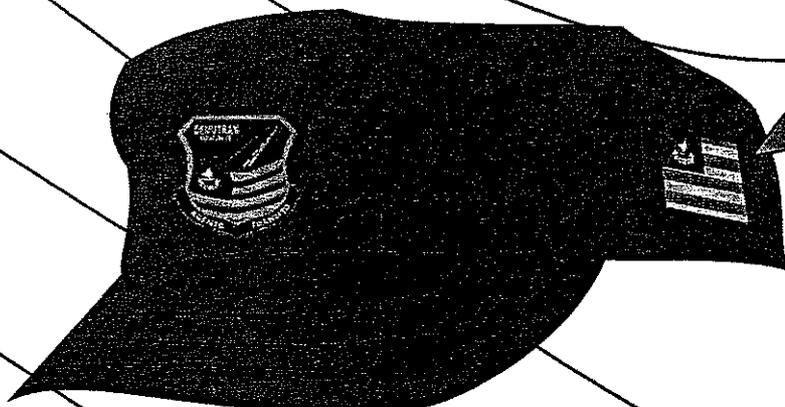
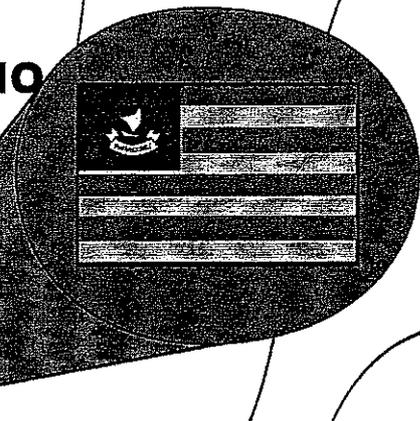


AZUL MARINHO

TECIDO - RIP STOP



BANDEIRA DO MUNICIPIO DE PARACURU -CE



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

**CAMISETA DEMUTRAN
COR: AZUL MARINHO ESCURO.**



**NOME DA
INSTITUIÇÃO**

Handwritten signature or initials.

MACACÃO DE TRÂNSITO

Logotipo Demutran

COSTURA EM RELEVO
LINHA PRETA

BANDEIRA DO MUNICIPIO
DE PARACURU -CE

NOME DE GUERRA

COSTURA COM ACOLCHOADO
EM RELEVO



Detalhe de Manga
VISTA LATERAL
INTERNA

FARDAMENTO PADRÃO DEMUTRAM

Logotipo Demutran

COSTURA EM RELEVO
LINHA PRETA



BANDEIRA DO MUNICÍPIO
DE PARACURU -CE

FITA LUMINOSA

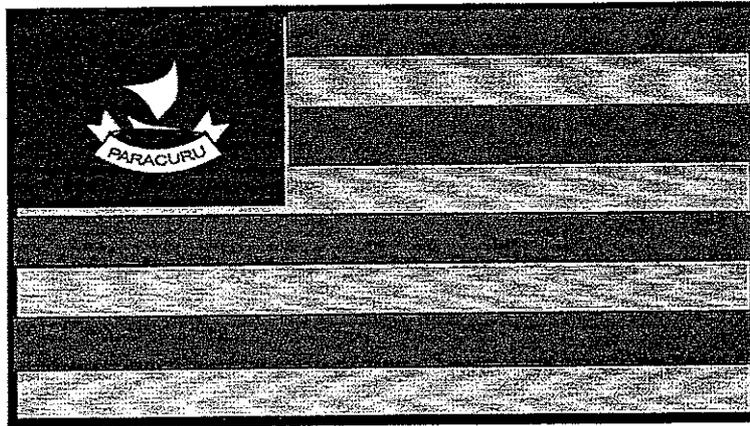
AMT-ABELO

NOME DE GUERRA

COSTURA COM ACOLCHOADO
EM RELEVO



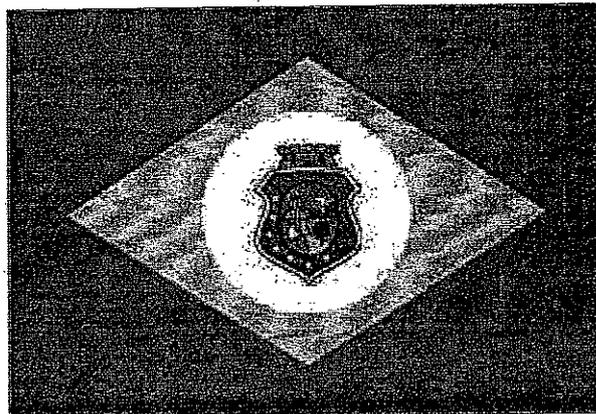
Bandeira do Município de Paracuru-Ce



Logotipo: Guarda Civil Municipal



BANDEIRA DO ESTADO DO CEARÁ



CALÇA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

TECIDO : RIP STOP
COR : AZUL MARINHO ESCURO

18910

**BOLSO FRONTAL
DIREITO**

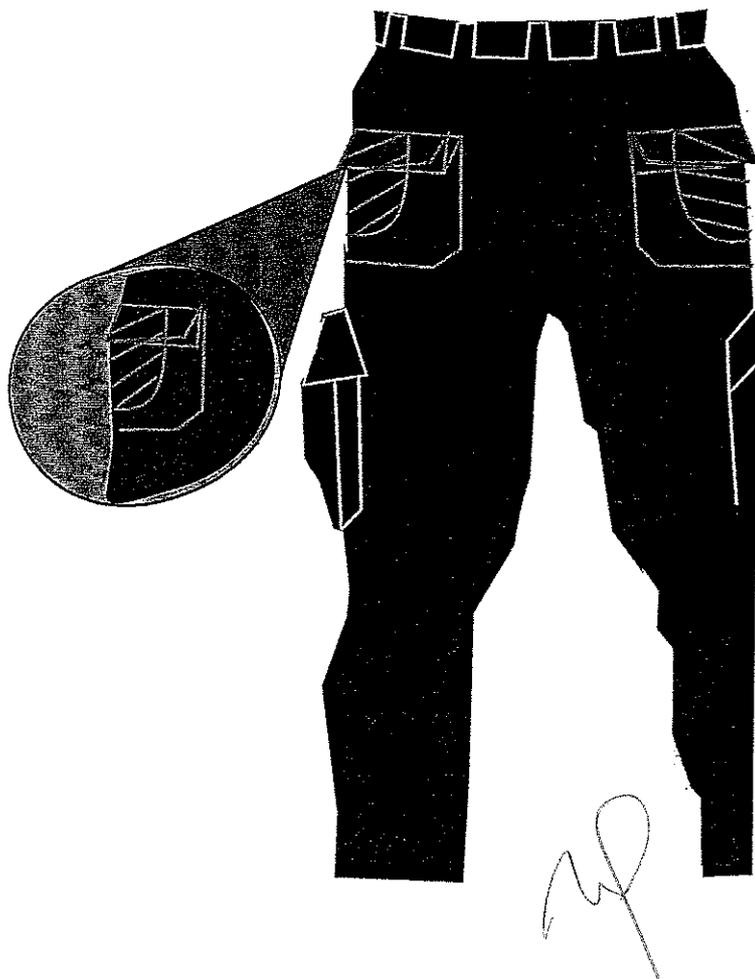
**BOLSO LATERAL
DIREITO**

**OSTURA COM ACOLCHOADO
EM RELEVO**



**BOLSO FRONTAL
ESQUERDO**

**BOLSO LATERAL
ESQUERDO**



Handwritten signature or initials.

CAMISETA MASCULINA- AZUL MARINHO ESCURO GOLA CARECA.

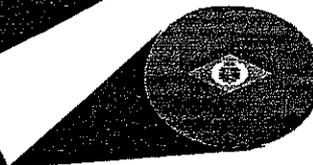
DETALHE DE COSTURA EM RELEVO NA COR BRANCA



LOGOTIPO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

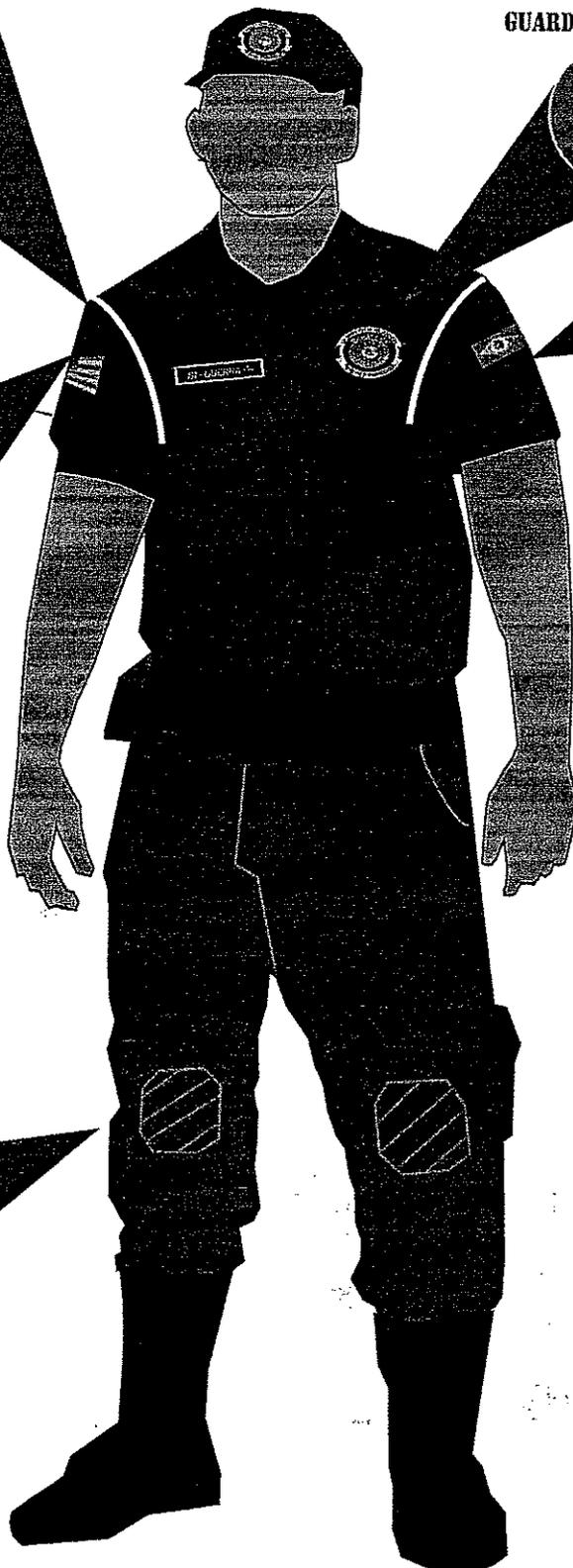
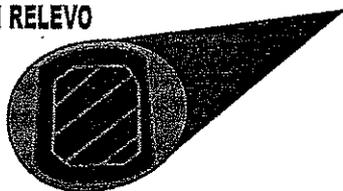


BANDEIRA DO ESTADO:
CEARÁ



BANDEIRA DO MUNICÍPIO
DE PARACURU-CE

COSTURA COM ACOLCHOADO
EM RELEVO



CAMISETA MASCULINA POLO PV.

GRADUAÇÃO, NOME E FATOR RH

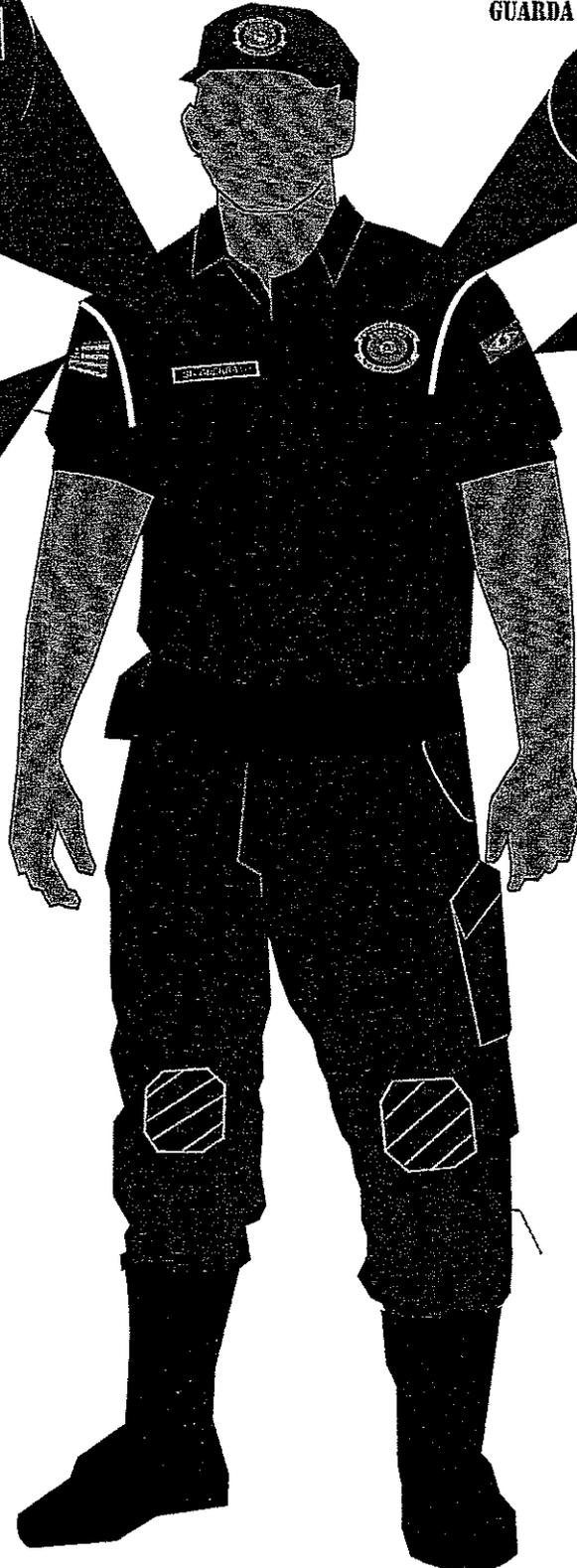
SI - GUERRA 01

LOGOTIPO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



BANDEIRA DO MUNICÍPIO
DE PARACURU-CE

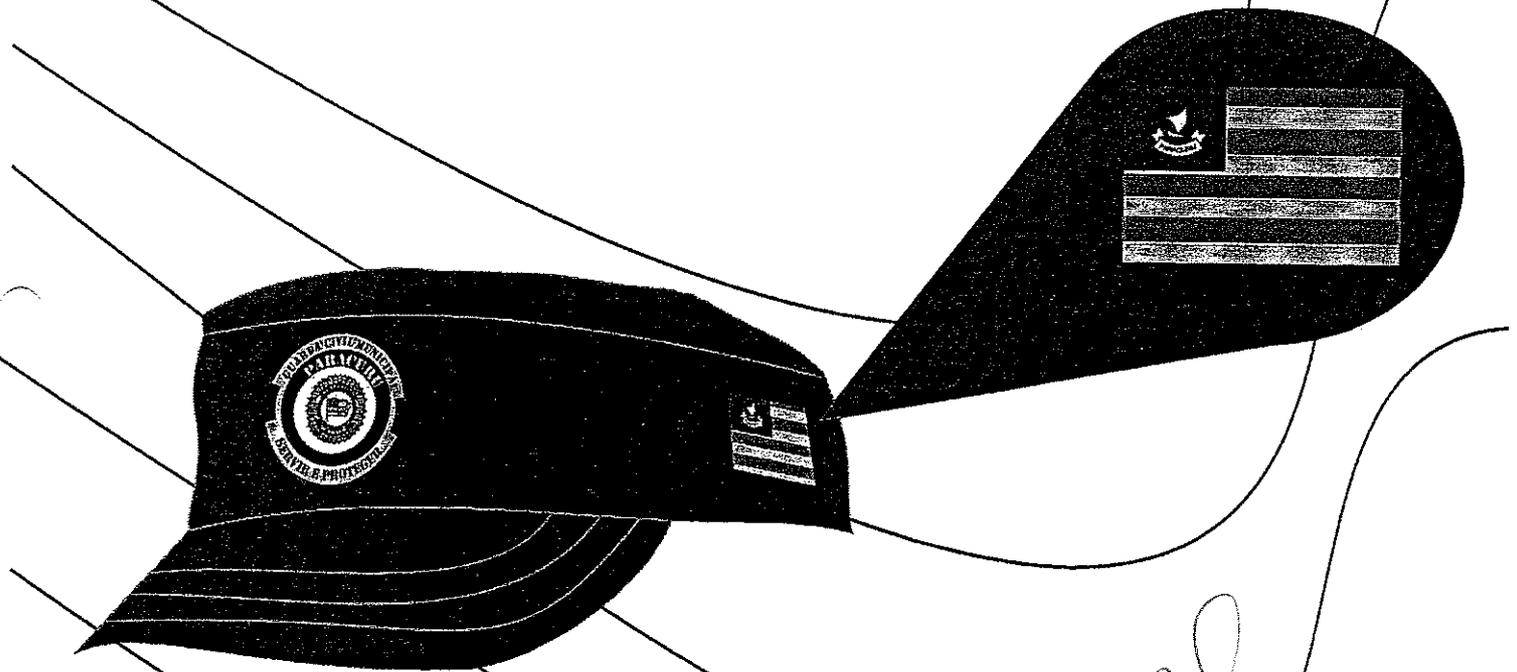
BANDEIRA DO ESTADO
CEARÁ



SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

COBERTURA DO UNIFORME OSTENSIVO

COR: AZUL MARINHO ESCURO
TECIDO: RIP STOP



SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

CAMISETA MASCULINA POLO PV (costas).



**NOME DA
INSTITUIÇÃO**

BOLSO LATERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

UNIFORME OSTENSIVO- AZUL MARINHO ESCURO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado da empresa)

Ao
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Paracuru

Ref.: Pregão Presencial nº 1608.01/2018-SSPCT

A PROSTA DE PREÇOS encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(colocar em papel timbrado da empresa)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº 1608.01/2018-SSPCT.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 1608.01/2018-SSPCT

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos e acessórios, junto à Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, _____ de _____ de _____
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)





ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL nº 1608.01/2018-SSPCT
Processo nº 0308.01/2018-SSPCT

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Paracuru-CE, à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do PREGÃO PRESENCIAL nº 1608.01/2018-SSPCT, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 0308.01/2018-SSPCT que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No PREGÃO PRESENCIAL nº 1608.01/2018-SSPCT
- b) Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/2000.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos e acessórios, junto à Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito de Paracuru-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 1608.01/2018-SSPCT, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0308.01/2018-SSPCT.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 1608.01/2018-SSPCT.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!



- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Paracuru, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 1608.01/2018-SSPCT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A EMPRESA _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 1608.01/2018-SSPCT e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 1608.01/2018-SSPCT e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é a aquisições de fardamentos e acessórios, junto à Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº 44.90.52.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria de _____, em 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 10 (dez) dias, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de



defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;



- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paracuru, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paracuru-CE, de de 2018.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa,
empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Paracuru, no processo de Pregão Presencial nº 1608.01/2018-SSPCT, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

